



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2024.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9 - Cód. 2.082, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 94.916,85 (noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao custeio da manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canitar.

**Artigo 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9 - Cód. 2.082, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 988/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 94.916,85 (noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao custeio da manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canitar.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 94.916,85 (noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.082 - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9**

631 – 3.3.90.30.00 – 02.300.55 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

632 – 3.3.90.39.00 – 02.300.55 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

R\$ 44.916,85

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 94.916,85**



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 93.789,09 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), vinculado ao código de aplicação 02.300.55, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no valor de R\$ 1.127,76 (um mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos), vinculado ao código de aplicação 02.300.55, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 6º**. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes ao referido crédito.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Junho de 2024.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal